



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 11/2019
Proc. nº 11.179/2018

Itanhaém, 14 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.298, de 14 de janeiro de 2019, que **“Altera o artigo 28 da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos”**, originária do **Projeto de Lei nº 91/2018**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 11 de janeiro p.p, conforme **Autógrafo nº 01/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A Divisão de Expediente Encaminhe-se ao Expediente da próxima sessão ordinária em <u>18/01/2019</u> Presidente
--

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

OF.DA 04/19
CH ITANHAÉM - 132/2019 - 16/01/19 15:43:29



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.298, DE 14 DE JANEIRO DE 2019

“Altera o artigo 28 da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, que institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

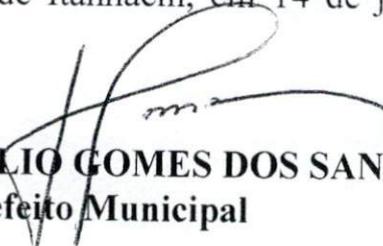
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 28 da Lei nº 4.111, de 6 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 - A colocação de caçambas metálicas estacionárias nas vias públicas estará sujeito ao pagamento de preço público a ser fixado pelo Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.179/2018.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 14 de janeiro de 2019.


WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração